



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

DESPACHO Nº 1323992/2022/CONDAS\_RP/SAE/SUFRAMA

Processo nº 52710.012870/2019-37

Interessado: SUFRAMA, SPR, CGPAG

À SEPEL,

Para Divulgação:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1:**

**ITENS 1 e 2:**

**A) As exigências dos subitens 6.7.3 (prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS) e 6.7.5 (prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) aplicam-se aos licitantes que concorrem como pessoa física?**

**RESPOSTA:** A pessoa física interessada em concorrer na presente licitação deverá cumprir as exigências de habilitação que são compatíveis com a pessoa física.

é de bom proveito que os licitantes, tanto pessoa física como pessoa jurídica, se cadastrem no SICAF, seguindo as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018. Esse cadastro facilita muito a análise dos documentos de habilitação.

**Quanto à prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (subitem 6.7.3) é devida a todos os empregadores, seja pessoa física ou jurídica.**

**Quanto à prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (subitem 6.7.5), caso o licitante não seja contribuinte a prova de regularidade no âmbito estadual poderá ser emitida através do Link**

**<<http://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>> ou seja, a regularidade da pessoa física podrá ser comprovada por meio da CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS.**

**Os documentos de habilitação são: Habilitação jurídica; Regularidades Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira.**

**6.6. Habilitação Jurídica:**

**6.6.1. no caso de Pessoa Física: cédula de identidade;**

**6.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**6.7.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**6.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **Pessoa física pode emitir a certidão referente ao subitem 6.7.2 Através do Link** <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>>**

**6.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - Caso seja empregador.**

**6.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

**Subitem do 6.8.1 Edital: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**Subitem 9.1.7 do Projeto Básico: A qualificação econômico-financeira limitar-se-á a apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme previsto no inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93."**

**Solicito atenção especial às exigências previstas no edital a seguir:**

"6.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

6.10.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.3. Declaração de que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

"6.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

6.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01."

Por fim, importante o licitante atentar para as declarações complementares previstas no subitem 6.13 e subsequentes do Edital.

**b) A proposta será considerada suficientemente bem descrita utilizando o modelo de proposta disponibilizado no Projeto Básico ou se faz necessário aprofundamento, segundo legislação aplicável, qual seja, Resolução CAS nº 71 de 29 de julho de 2019?**

**RESPOSTA:** O licitante deve preencher a proposta conforme ANEXO V - Modelo de propostas do projeto Básico. Não se faz necessário aprofundamento, sendo necessário preencher os dados do lote a concorrer conforme o Quadro constante no subitem 7.1.1 do projeto Básico. Por fim, informo que em 28/04/2022, o edital e o Modelo de Proposta passaram por retificações. <[https://www.gov.br/suframa/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/copy\\_of\\_concorrancia-publica-2022](https://www.gov.br/suframa/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/copy_of_concorrancia-publica-2022)> / <Concorrência Nº 00003/2022.

**ITEM 3: Aproveita-se o requerimento para solicitar visita técnica aos lotes 2C, 3C, 4C, 5C e 6C, para fins de avaliação, nos termos da boa prática administrativa, que assegura e inclusive incentiva os agora licitantes e futuros concessionários a terem esse contato prévio com o objeto.**

**RESPOSTA:** Sobre o item 3 do pedido de esclarecimento, solicitamos instruir o interessado a encaminhar e-mail para [cgpag@suframa.gov.br](mailto:cgpag@suframa.gov.br), informando o nome e contato dos interessados na realização da visita, assim como os lotes de interesse.

**ITEM 4:**

a) Qual episódio daria início a contagem do prazo para o pagamento do preço mínimo previsto no item 10.1 do projeto básico? Existindo um prazo, seria imediato ou teria um prazo em dias úteis ou corridos?

**RESPOSTA:** Conforme exposto no parágrafo 14 do Projeto Básico, a delimitação inicial do lote é aproximada, correndo **a cargo do vencedor** da licitação a realização do levantamento topográfico georreferenciado definitivo, o qual deverá ser apresentado em um prazo de até 90 (noventa) dias após a homologação da licitação.

O levantamento topográfico apresentado será analisado pela equipe técnica da Autarquia com vistas a averiguação de sobreposições, respeito aos recuos da vicinal, dentre outros aspectos. **Aprovado o levantamento topográfico**, o interessado será cientificado de sua aprovação, quando se iniciará **a contagem do prazo** de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento do valor de arrematação, conforme parágrafo 10.3 do projeto básico.

b) O pagamento do valor de arrematação, previsto no item 10.3 do projeto básico, se daria em face do valor integral estipulado na proposta ou do remanescente após o desconto do preço mínimo?

**RESPOSTA:** O valor de arrematação, previsto no item 10.3 do projeto básico, é o **valor integral da proposta apresentada**, o qual poderá ser atualizado, em razão da alteração nas dimensões do lote, conforme parágrafo 10.2 do projeto básico.